

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 172

## EXECUTIVO/GABINETE

LEI N.º 1.695, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, § 1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea- vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea do Município de São Gonçalo do Amarante/RN propor e pronunciar-se sobre:

I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) do Município de São Gonçalo do Amarante/RN estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Rio Grande do Norte e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea).

Art. 4º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) do Município de São Gonçalo do Amarante/RN será composto por no mínimo 12 conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§1º. Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§2º. A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I. Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II. Associação de classes profissionais e empresariais;

III. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§3º. As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva

atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§4º. O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§5º. Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§6º. O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§7º. As ausências às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§8º. O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§9º. Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§10. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§11. O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§12. A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de São Gonçalo do Amarante/RN contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§1º. As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§2º. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) do Município de São Gonçalo do Amarante/RN poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de São Gonçalo do Amarante/RN reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de São Gonçalo do Amarante/RN elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de setembro de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

**LEI N.º 1.696, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

Cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º. A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º. É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento do sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;

VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º. O Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

**CAPÍTULO II**  
**DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado no município de São Gonçalo do Amarante/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por um conjunto de entidades afetas a Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º. Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município.

II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, regido por uma legislação própria;

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

§ 1º Os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal serão nomeados por meio de Portaria do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

§ 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA será regulamento por lei municipal, respeitada a legislação aplicável e seus membros serão nomeados por meio de Portaria do Poder Executivo.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de setembro de 2018.  
 197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 1488/2018, de 19 de setembro de 2018.**

Nomeia membros para composição da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de locação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais insculpidas no art. 69 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para Fins de Locação, sob a presidência do primeiro:

I – Carla Virginia Gomes Praça de Araújo – Presidente;

II – Juliana Barbosa de Miranda – Membro;

III – Maria de Fátima Veras – Membro;

IV – Wanderson Vieira da Costa – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria de nº 451/2018, de 05 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de Setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1489/2018, de 19 de setembro de 2018.**

Incluir membros na composição da Comissão de Processo Administrativo (CPA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 69 da Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 72/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante,

CONSIDERANDO a representação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a necessidade de apuração da acumulação irregular de cargos públicos por servidores,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e dar celeridade e eficácia aos trabalhos da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir os servidores estáveis abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo (CPA) pro tempore, sendo eles e suas funções respectivas:

Maria de Fátima Veras – Matrícula 4964- Membro;  
 Shayenne Jerônimo Machado – Matrícula 11542 – Membro;  
 Fabiana Ricardo Souza do Nascimento – Matrícula 9185 – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/SAÚDE****CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGOSTO/2018**

EXTRATO DO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 39/2018– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado MARIA DAS DORES FERREIRA LOPES, brasileiro (a), Técnica Em Enfermagem (a), COREN nº 322.446/RN, CPF nº 852.883.734-34, Identidade nº 001.272.997, emitida em 12/05/2011, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Rua Linda Batista, 71 Bairro: Pajuçara NATAL/RN. Do Objeto: serviços de atendimento em Técnico em Enfermagem, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de agosto de 2018 a agosto de 2019. - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 14 de agosto de 2019. Do valor mensal unitário de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), juntamente com produtividade no valor de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), e adicional de insalubridade de 20% do salário base. São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de agosto de 2018. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Maria das Dores Ferreira Lopes p/contratado.

**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AGOSTO/2018**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2018– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, JÚLIA MARIA GALVÃO E FERNANDES, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 9656/RN, CPF nº 076.984.844-32, Identidade nº 002.913.988, emitida em 16/07/2018, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Rua Luiz Antônio Bezerra Lopes, 3751– Candelária - CEP 59066-110 - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses agosto/2018 a agosto/2019 do corrente ano. - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 01 de agosto de 2019. Do preço global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de agosto de 2018. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Júlia Maria Galvão e Fernandes p/contratado. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2018– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, FILIPE HENRIQUE ALVES DA COSTA, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 7660/RN, CPF nº 052.206.334-90, Identidade nº 001.604.970, emitida em 05/06/2017, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Rua Alameda das Mansões, 3693 BL. 47 APT 204 – Candelária - CEP 59064-902 - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de agosto/2018 a agosto/2019 do corrente ano. - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 01 de agosto de 2019. Do preço global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de agosto de 2018. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Filipe Henrique Alves da Costa p/contratado

**EXECUTIVO/COMUNICAÇÃO****PORTARIA Nº 004/2018, de 19 de setembro de 2018.**

A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, para fins de atendimento à resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica, DEFINE, nos termos abaixo, e AUTORIZA a Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a incluir em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria de Comunicação Social e Eventos, as seguintes informações:

- Responsável pelo certificado (fiscal do contrato) Paulo Sérgio de Góis – Assessor de Imprensa da Secretaria Municipal Comunicação Social e Eventos, Mat. 5.339.

Wesley Jonathan Galvão Rocha  
 Subsecretário Comunicação Social e Eventos

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2016**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, conforme especificações anexas ao contrato, de acordo com os itens licitados, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.079.402/0001-35, e a empresa START - PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA, inscrita no CNPJ nº 05.752.322/0001-00, - Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 12 (doze) meses, destinado prestação de serviços de elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS dos Condomínios Residenciais São Gonçalo do Amarante I; II; III; IV; V e VI, a contar de 01 de Novembro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de Outubro de 2019, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. - Da Dotação Orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: Unidade Orçamentária: 026 – Secretaria Municipal De H. Reg. Fund. E Saneamento – Programa De Trabalho: 2.095 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria – Natureza Da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pj – Fonte De Recurso: 1000 – Recursos Ordinários. – Da Ratificação: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº. 128/2016, desde que não contrariadas pelo presente Termo. Data da assinatura: 19 de setembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de setembro de 2018.  
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA  
 p/ contratante  
 START - PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA  
 p/ contratada

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1801240016.391**

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.801.601/0001-82. DO OBJETO: Locação de veículos automotivos novos para atender as necessidades da Secretaria M de Desenvolvimento e Turismo DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, com o valor mensal de 1.190,00 correspondente a 4 (quatro) meses com o valor global de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 019 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento E. e Turismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.066 – Manutenção da Sec de Desenvolvimento Econ. e Turismo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000 – Recursos Ordinários previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de agosto de 2018.  
 Fernando Fernandes de Oliveira - p/ contratante  
 Israel José Protásio de Lima - p/ contratada

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1801240016. 0373**

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.801.601/0001-82. DO OBJETO: Locação de veículos automotivos novos para atender as necessidades da Administração Pública. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor global de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de agosto de 2018.  
 José Basílio do Nascimento Júnior - p/ contratante  
 Israel José Protásio de Lima - p/ contratada

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de computadores do tipo desktop, notebooks, netbooks, tablets bem como outros equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

MODALIDADE: Pregão

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): RMS DA SILVA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP, CNPJ : 13.165.472/0001-46, com o valor de R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais); EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFOR. LTDA-EPP, CNPJ : 04.471.402/0001-25, com o valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais); MULTILASER INDUSTRIAL S/A, CNPJ: 59.717.553/0006-17, com o valor de R\$ 1.127.805,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinco reais); DX COMPUTADORES LTDA EPP, CNPJ: 11.182.175/0001-83, com o valor de R\$ 487.850,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). Ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Setembro de 2018.  
 Abel Soares Ferreira  
 Secretário Municipal de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2018**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 1.178, de 13 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de outubro de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por global, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para possível contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços gráficos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de setembro de 2018.  
 ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO  
 Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO-REAPRAZAMENTO  
 TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2018**

O Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 1.177, de 13 de abril de 2018, torna público que em virtude da necessidade de retificação documental editalícia, a TOMADA DE PREÇO n.º 012/2018, marcada para o próximo dia 21 de setembro de 2018, às 09:00 horas, segue REMARCADA PARA O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2018 às 14 horas. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Gonçalo do Amarante/RN, munido de uma unidade/drive para arquivo digital (pendrive ou CD-ROM), para a retirada dos mesmos. 19 de setembro de 2018.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES  
 Presidente da CPL/PMSGARN

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1711140008.0042**

Na publicação do dia 05/09/2018, página 02, Jornal do Município, tem como Contratante: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a M E C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ nº 12.055.990/0001-44. No campo onde se lê "tem por objeto o acréscimo R\$ 249.599,83 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)"; leia-se "tem por objeto o acréscimo R\$ 248.212,13 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e doze reais e treze centavos)". Passando o valor inicial de contrato de R\$ 1.012.399,70 (hum milhão, doze mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos), para 1.260.611,83 (hum milhão, duzentos e sessenta mil, seiscentos e onze reais e oitenta e três centavos). Data da Assinatura 16 de agosto de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de agosto de 2018.  
 Valdivan Aurino Tinoco - P/ Contratante  
 Marcos Antônio Nunes- p/ Contratado  
 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2016**

Pelo presente Termo Aditivo referente aos serviços de engenharia destinados a contratação de empresa para prestação de serviço na locação de máquina do tipo moto niveladora, conforme especificações acordadas, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, e a empresa INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.387.503/0001-00, Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, conforme especificações acordadas, a contar de 31 de outubro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de outubro de 2019, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. – Da Dotação Orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o vigente: Unidade: 02.010 – Secretaria M. de Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.031 – Construção e melhoria de estradas urbanas e rurais; Natureza da Despesa: 40.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 1000.– Da Ratificação: São mantidas as demais Cláusulas do referido contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo. Data Assinatura: 19 de setembro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de setembro de 2018.  
 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
 Agripino Oliveira Neto  
 p/ Contratante  
 INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP  
 Erich De Matos Rodrigues  
 p/ Contratada

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1710110054.164/2018**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, conforme especificações anexas ao contrato, de acordo com os itens licitados, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-3, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e a empresa CONSTRUTORA ASSÚ E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.126.573/0001-05 – Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 60 (sessenta) dias, destinado prestação de serviços de pavimentação a paralelepípedo da Rua Boa Vista – Serrada no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 22 de Setembro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 21 de Novembro de 2018, nos termos do art. 57, §1 da Lei n 8.666/93. – Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Programa De Trabalho: 1.026 – Construção, Recuperação e Conservação de Vias Públicas – Natureza Da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte De Recurso: 1000 - Da Ratificação: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo. Data Assinatura: 19 de setembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Setembro de 2018.  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 p/ contratante  
 CONSTRUTORA ASSÚ E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
 p/ contratada

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2016**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, conforme especificações anexas ao contrato, de acordo com os itens licitados, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, e a empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.999.591/0001-52 – Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, destinado prestação de serviços de tapa buracos a ser realizado em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em diversas localidades do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 26 de Setembro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 25 de Março de 2019, nos termos do art. 57, §1 da Lei nº 8.666/93. – Da Dotação Orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal De Infraestrutura – Programa De Trabalho: 1.026 – Construção, Recuperação E Conservação De Vias Públicas – Natureza Da Despesa: 44.90.51 – Obras E Instalações – Fonte De Recurso: 1000 – Recursos Ordinários. – Da Ratificação: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº. 135/2016, desde que não contrariadas pelo presente Termo. . Data da assinatura: 19 de setembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Setembro de 2018.  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 p/ contratante  
 AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,  
 p/ contratada

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.253**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ABEL SOARES FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 540.278 - SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05 a 11/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	8,43	3,60
GASOLINA COMUM	4,21	7,60	4,53
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,28	3,53

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
ABEL SOARES FERREIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.254**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, JALMIR SIMÕES DA COSTA, portador da carteira de identidade nº 978.298 - SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05 a 11/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	8,43	3,60
GASOLINA COMUM	4,21	7,60	4,53
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,28	3,53

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
JALMIR SIMÕES DA COSTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.255**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, portador da carteira de identidade nº 1.037.715 - SSP/RN e do CPF n.º 663.587.604-91, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05 a 11/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	8,43	3,60
GASOLINA COMUM	4,21	7,60	4,53
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,28	3,53

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.256**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, portador da carteira de identidade nº 1.388.197 - SSP/RN e do CPF n.º 876.366.704-53, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05 a 11/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	8,43	3,60
GASOLINA COMUM	4,21	7,60	4,53
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,28	3,53

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.258**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, portador da carteira de identidade nº 2.650.404 - SSP/RN e do CPF n.º 086.331.744-80, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05 a 11/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	8,43	3,60
GASOLINA COMUM	4,21	7,60	4,53
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,28	3,53

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.259**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ANTONIO DANTAS NETO, portador da carteira de identidade nº 1.518.446 - SSP/RN e do CPF n.º 020.327.044-47, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05 a 11/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	8,43	3,60
GASOLINA COMUM	4,21	7,60	4,53
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,28	3,53

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 ANTONIO DANTAS NETO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.260**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária, REGINA MARIA BARBOSA TINOCO, portadora da carteira de identidade nº 322.848 - SSP/RN e do CPF n.º 201.718.704-68, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05 a 11/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	8,43	3,60
GASOLINA COMUM	4,21	7,60	4,53
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,28	3,53

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 REGINA MARIA BÁRBOSA TINOCO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.261**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – GABINETE CIVIL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTAS, portador da cédula de identidade nº 1.440.929 – SSP/RN e do CPF n.º 829.037.272-49, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05 a 11/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	8,43	3,60
GASOLINA COMUM	4,21	7,60	4,53
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,28	3,53

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.262**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF n.º 626.305.474-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05 a 11/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	8,43	3,60
GASOLINA COMUM	4,21	7,60	4,53
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,28	3,53

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.263**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MICAEL MOREIRA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 2.464.417 - SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05 a 11/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	8,43	3,60
GASOLINA COMUM	4,21	7,60	4,53
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,28	3,53

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MICAEL MOREIRA DA SILVA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.264**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto, EMANOEL CAVALCANTE LISBOA, portador da carteira de identidade nº 2.333.365 - SSP/RN e do CPF n.º 072.087.484-03, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05 a 11/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	8,43	3,60
GASOLINA COMUM	4,21	7,60	4,53
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,28	3,53

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
EMANOEL CAVALCANTE LISBOA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.265**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, PAULO DE TARSO DANTAS LIMA, portador da carteira de identidade nº 002.262.920 - SSP/RN e do CPF n.º 052.831.234-05, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05 a 11/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	8,43	3,60
GASOLINA COMUM	4,21	7,60	4,53
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,28	3,53

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
PAULO DE TARSO DANTAS LIMA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.266**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor, EDILSON FIDELIS DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 6232 - PM/RN e do CPF n.º 260.640.814-49, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05 a 11/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	8,43	3,60
GASOLINA COMUM	4,21	7,60	4,53
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,28	3,53

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
EDILSON FIDELIS DA SILVA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.267**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 1.337.882 - SSP/RN e do CPF n.º 874.564.274-53, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05 a 11/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	8,43	3,60
GASOLINA COMUM	4,21	7,60	4,53
ÓLEO DIESEL S10	3,52	0,28	3,53

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.253**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ABEL SOARES FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 540.278 - SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 19 a 25/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	7,83	3,58
GASOLINA COMUM	4,21	4,99	4,42

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
ABEL SOARES FERREIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.254**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, JALMIR SIMÕES DA COSTA, portador da carteira de identidade nº 978.298 - SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 19 a 25/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	7,83	3,58
GASOLINA COMUM	4,21	4,99	4,42

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
JALMIR SIMÕES DA COSTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS



**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.255**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, portador da carteira de identidade nº 1.037.715 - SSP/RN e do CPF n.º 663.587.604-91, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 19 a 25/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	7,83	3,58
GASOLINA COMUM	4,21	4,99	4,42

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.256**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, portador da carteira de identidade nº 1.388.197 - SSP/RN e do CPF n.º 876.366.704-53, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 19 a 25/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	7,83	3,58
GASOLINA COMUM	4,21	4,99	4,42

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.258**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, portador da carteira de identidade nº 2.650.404 - SSP/RN e do CPF n.º 086.331.744-80, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 19 a 25/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	7,83	3,58
GASOLINA COMUM	4,21	4,99	4,42

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.259**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ANTONIO DANTAS NETO, portador da carteira de identidade nº 1.518.446 - SSP/RN e do CPF n.º 020.327.044-47, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 19 a 25/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	7,83	3,58
GASOLINA COMUM	4,21	4,99	4,42

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
ANTONIO DANTAS NETO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.260**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária, REGINA MARIA BARBOSA TINOCO, portadora da carteira de identidade nº 322.848 - SSP/RN e do CPF n.º 201.718.704-68, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 19 a 25/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	7,83	3,58
GASOLINA COMUM	4,21	4,99	4,42

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
REGINA MARIA BARBOSA TINOCO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.261**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – GABINETE CIVIL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTAS, portador da cédula de identidade nº 1.440.929 – SSP/RN e do CPF n.º 829.037.272-49, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 19 a 25/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	7,83	3,58
GASOLINA COMUM	4,21	4,99	4,42

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.262**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF n.º 626.305.474-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 19 a 25/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	7,83	3,58
GASOLINA COMUM	4,21	4,99	4,42

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.263**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MICAEL MOREIRA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 2.464.417 - SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 19 a 25/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	7,83	3,58
GASOLINA COMUM	4,21	4,99	4,42

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MICAEL MOREIRA DA SILVA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.264**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto, EMANOEL CAVALCANTE LISBOA, portador da carteira de identidade nº 2.333.365 - SSP/RN e do CPF n.º 072.087.484-03, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 19 a 25/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	7,83	3,58
GASOLINA COMUM	4,21	4,99	4,42

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
EMANOEL CAVALCANTE LISBOA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.265**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, PAULO DE TARSO DANTAS LIMA, portador da carteira de identidade nº 002.262.920 - SSP/RN e do CPF n.º 052.831.234-05, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 19 a 25/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	7,83	3,58
GASOLINA COMUM	4,21	4,99	4,42

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
PAULO DE TARSO DANTAS LIMA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.266**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor, EDILSON FIDELIS DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 6232 - PM/RN e do CPF n.º 260.640.814-49, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 19 a 25/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	7,83	3,58
GASOLINA COMUM	4,21	4,99	4,42

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
EDILSON FIDELIS DA SILVA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 008 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1802220015.267**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 1.337.882 - SSP/RN e do CPF n.º 874.564.274-53, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1802220015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 19 a 25/08/2018, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. OFERTADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,32	7,83	3,58
GASOLINA COMUM	4,21	4,99	4,42

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**LICENÇA****PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**

COTEMINAS S.A., CNPJ 07.663140/0005-12, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMURB a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO para empreendimento comercial localizado Av. Bacharel Tomaz Landim, S/N, BR 406, km 2,2, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59296-802.

Mauro Henrique Gadbem  
Diretor Administrativo

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br